



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Ofício nº 373/2023.

Monte Carlo, 30 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ORÁVIO CORDEIRO  
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES**

**MONTE CARLO – SC.**

*Presidente*

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei nº 42/2023, (LDO)

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

  
**OSMAR MARQUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**PROJETO DE LEI Nº 42/2023 DE 30 DE AGOSTO 2023.**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO  
MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**OSMAR MARQUES DA SILVA** - Prefeito Municipal em Exercício de **MONTE CARLO** - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2024, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na





Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
  - III - Resumo Geral da Despesa;
  - IV - Programa de Trabalho;
  - V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
  - VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
  - VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
  - VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
  - IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
  - X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
  - XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
  - XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
- § 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
- § 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN

**Art. 5º** - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com os Fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Reequip. do Corpo de Bombeiros (descentralizado);





**Art. 6º** - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2020 a 2021, fixada para 2022 e projetada para 2024 a 2025;
- III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2022 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2024 a 2025;
- IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
- V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
- VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2020 a 2022;
- VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2024;
- VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2022, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
- IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

**Art. 8º** - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2023, excluindo as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

**Art. 9º** - Se a receita estimada para o exercício de 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.





**Art. 10** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I – eliminação de despesas com horas extras;
- II – demissão de ocupantes de cargos comissionados;
- III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – redução dos investimentos programados.
- V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI – eliminação de possíveis vantagem concedidas a servidores.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 11** - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2024 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2024.

**Art. 12** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**Art. 13** - O Orçamento para o exercício de 2024, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**Art. 14** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

**Art. 15** - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

**Art. 16** - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

**Art. 17** - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2024, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 18** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

**Art. 19** - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular de 01 exercício (2023) e funcionamento regular exercício de 2023, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.





**Art. 20** - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

**Art. 21** - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Art. 22** - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

**Art. 23** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2024, a preços correntes.

**Art. 24** - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 25** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 26** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.





**Art. 27** - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

**Art. 28** - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

**Art. 29** - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 30** - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

**Art. 31** - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 32** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 33** - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;





III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

**Art. 34** - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 35** - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 36** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 37** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 38** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.





**Art. 40** - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

**Art. 41** - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 42** - Até o dia 30 de outubro de 2023, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

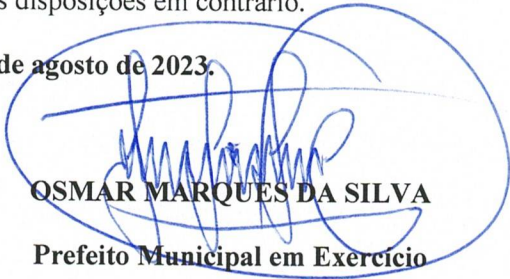
**Art. 44** - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo das receitas e despesas segundo as categorias econômicas;
- j) - Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgão do Governo e da Administração QDD;
- l) - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 45** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46** - Revogam-se as disposições em contrário.

MONTE CARLO (SC), em 30 de agosto de 2023.

  
**OSMAR MARQUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal em Exercício**





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 1 / 1  
Data: 01/09/2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
(ANEXO 1)

| RECEITAS                           | VALOR                | DESPESAS                   | VALOR                |
|------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                 | 49.030.582,86        | DESPESAS CORRENTES         | 47.968.744,73        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 4.434.000,00         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.071.410,87        |
| CONTRIBUIÇÕES                      | 636.000,00           | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 5.000,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                | 436.261,80           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 18.892.333,86        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA               | 3.000,00             |                            |                      |
| RECEITA DE SERVIÇOS                | 1.362.000,00         |                            |                      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | 41.727.821,06        |                            |                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 431.500,00           |                            |                      |
|                                    |                      | SUPERAVIT                  | 1.061.838,13         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>49.030.582,86</b> | <b>TOTAL</b>               | <b>49.030.582,86</b> |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE    | 1.061.838,13         |                            |                      |
| RECEITAS DE CAPITAL                | 9.550.000,00         | DESPESAS DE CAPITAL        | 10.591.838,13        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | 5.000.000,00         | INVESTIMENTOS              | 10.586.838,13        |
|                                    |                      | AMORTIZACAO DA DIVIDA      | 5.000,00             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | 4.550.000,00         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>58.580.582,86</b> | <b>TOTAL</b>               | <b>58.580.582,86</b> |
| RESUMO                             |                      |                            |                      |
| RECEITAS CORRENTES                 | 49.030.582,86        | DESPESAS CORRENTES         | 47.968.744,73        |
| RECEITAS CAPITAL                   | 9.550.000,00         | DESPESAS CAPITAL           | 10.591.838,13        |
|                                    |                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>58.580.582,86</b> | <b>TOTAL</b>               | <b>58.580.582,86</b> |



| Receita Corrente Líquida do Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor (R\$)         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL E EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 44.513.631,51       |
| Limite para Emendas Parlamentares Individuais (2% da RCL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 890.272,62          |
| 50 % Área da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 445.136,31          |
| 50% Demais áreas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 445.136,31          |
| Limite para Demais Emendas Parlamentares Bancada (1% da RCL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 445.136,32          |
| 50 % Área da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 445.136,32          |
| 50% Demais áreas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 222.568,16          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>1.335.408,94</b> |
| <p><b>Nota Explicativa:</b> Para o exercício de 2024 os valores correspondentes as Emendas Parlamentares estão indicados em ações do orçamento municipal indicadas com fontes de recursos distintas onde os estudos realizados apontam para o comprometimento dos valores. Tecnicamente pode-se afirmar que em decorrência do atual cenário econômico caso os valores sejam remanejados para inciações diversas a secretaria de obras pode ficar inviabilizada, pois sem os valores das emendas restam R\$ 618.988,12 na modalidade 3.3.90.00 (manutenção da secretaria) com recursos 1.500.7000.0000 (Próprios), insuficientes para chegar até o mês de maio. Situação semelhante com a Secretaria de Saúde onde R\$ 222.568,16 de emendas parlamentares de bancada e R\$ 50.000,00 de emendas parlamentares representam 100% do valor alocado para a farmácia básica municipal. Ainda, R\$ 395.136,31 foram alocados para o custeio dos programas da saúde Atenção Básica à Saúde.</p> |                     |

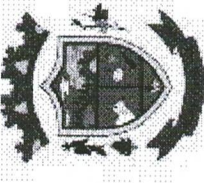




MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS              |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|----------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                          |  |                  | 667.704,47         |
| UNIDADE: 09.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA              |  |                  | 667.704,47         |
| 26.782.7.2023 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura |  |                  | 667.704,47         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                           |  | 667.704,47       |                    |
| 1.500.7000.000380 - Emendas Parlamentares Individuais 2024           |  | 445.136,31       |                    |
| 1.500.7000.000381 - Emendas Parlamentares de Bancada 2024            |  | 222.568,16       |                    |
| ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               |  |                  | 667.704,47         |
| UNIDADE: 11.003 ATENÇÃO BÁSICA                                       |  |                  | 395.136,31         |
| 10.301.5.2033 - Atenção Básica à Saúde                               |  |                  | 395.136,31         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                           |  | 395.136,31       |                    |
| 1.500.1002.000380 - Emendas Parlamentares Individuais 2024 - Saúde   |  | 395.136,31       |                    |
| UNIDADE: 11.004 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA                             |  |                  | 272.568,16         |
| 10.301.5.2006 - Assistência Farmacêutica                             |  |                  | 272.568,16         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                           |  | 272.568,16       |                    |
| 1.500.1002.000380 - Emendas Parlamentares Individuais 2024 - Saúde   |  | 50.000,00        |                    |
| 1.500.1002.000381 - Emendas Parlamentares de Bancada 2024 - Saúde    |  | 222.568,16       |                    |
| TOTAL GERAL                                                          |  |                  | 1.335.408,94       |





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                               |           | PROVIDÊNCIAS |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| Descrição                                                                                    | Valor     | Descrição    | Valor     |
| Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública | 20.000,00 |              | 20.000,00 |
| SUBTOTAL                                                                                     | 20.000,00 | SUBTOTAL     | 20.000,00 |
| TOTAL                                                                                        | 20.000,00 | TOTAL        | 20.000,00 |

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 11:20:58.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| Especificação                                                          | 2024               |                 |                       |                       | 2025               |                 |                       |                       | 2026               |                 |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 58.580.582,86      | 55.264.700,81   | ---                   | 119,478               | 65.804.125,82      | 58.565.437,72   | ---                   | 134,21                | 73.898.097,69      | 62.046.059,42   | ---                   | 150,718               |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 53.144.321,06      | 50.136.151,94   | ---                   | 108,390               | 59.712.897,30      | 53.144.266,02   | ---                   | 121,787               | 67.054.027,02      | 56.299.665,01   | ---                   | 136,76                |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 48.594.321,06      | 45.843.699,11   | ---                   | 99,110                | 54.600.517,30      | 51.509.921,98   | ---                   | 111,36                | 61.309.756,86      | 57.839.393,26   | ---                   | 125,044               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 4.434.000,00       | 4.183.018,87    | ---                   | 9,043                 | 4.973.259,67       | 4.691.754,41    | ---                   | 10,143                | 5.587.887,19       | 5.271.591,69    | ---                   | 11,397                |
| Transferências Correntes                                               | 41.727.821,06      | 39.365.868,92   | ---                   | 85,106                | 46.869.105,83      | 44.216.137,58   | ---                   | 95,592                | 52.649.911,54      | 49.669.727,87   | ---                   | 107,382               |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 2.432.500,00       | 2.294.811,32    | ---                   | 4,961                 | 2.758.151,80       | 2.602.030,00    | ---                   | 5,625                 | 3.071.958,13       | 2.898.073,71    | ---                   | 6,265                 |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 4.550.000,00       | 4.292.452,83    | ---                   | 9,280                 | 5.112.380,00       | 4.823.000,00    | ---                   | 10,427                | 5.744.270,16       | 5.419.122,79    | ---                   | 11,716                |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 58.580.582,86      | 55.264.700,81   | ---                   | 119,478               | 50.372.383,85      | 44.831.242,30   | ---                   | 102,737               | 55.840.361,34      | 46.884.486,69   | ---                   | 113,889               |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 58.550.582,86      | 55.236.398,92   | ---                   | 119,416               | 49.737.368,70      | 44.266.081,08   | ---                   | 101,442               | 55.167.245,28      | 46.319.327,37   | ---                   | 112,516               |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 47.963.744,73      | 45.248.815,78   | ---                   | 97,824                | 45.965.239,38      | 43.363.433,38   | ---                   | 93,748                | 51.002.845,73      | 48.115.892,20   | ---                   | 104,023               |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 29.071.410,87      | 27.425.859,31   | ---                   | 59,292                | 28.404.263,06      | 26.796.474,58   | ---                   | 57,932                | 31.502.214,10      | 29.719.069,91   | ---                   | 64,25                 |
| Outras Despesas Correntes                                              | 18.892.333,86      | 17.822.956,47   | ---                   | 38,532                | 17.560.976,32      | 16.566.958,79   | ---                   | 35,816                | 19.500.631,63      | 18.396.822,29   | ---                   | 39,772                |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 10.586.838,13      | 9.987.583,14    | ---                   | 21,592                | 3.772.129,32       | 3.558.612,57    | ---                   | 7,693                 | 4.164.399,55       | 3.928.678,82    | ---                   | 8,493                 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)          | (5.406.261,80)     | (5.100.246,98)  | ---                   | ---                   | 9.975.528,60       | 8.878.184,94    | ---                   | 20,346                | 11.886.781,74      | 9.980.337,64    | ---                   | 24,244                |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (5.406.261,80)     | 0,00            | ---                   | ---                   | 9.975.528,60       | 0,00            | ---                   | 20,346                | 11.886.781,74      | 0,00            | ---                   | 24,244                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 436.261,80         | 411.567,74      | ---                   | 0,890                 | 473.228,52         | 446.442,00      | ---                   | 0,965                 | 531.685,87         | 501.590,44      | ---                   | 1,084                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 5.000,00           | 4.716,98        | ---                   | 0,010                 | 2.120,00           | 2.000,00        | ---                   | 0,004                 | 2.247,20           | 2.120,00        | ---                   | 0,005                 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   | 0,00               | 0,00            | ---                   | ---                   |

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 12:23:19.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

| Parâmetros                     |  | R\$ 1,00      |               |
|--------------------------------|--|---------------|---------------|
|                                |  | 2024          | 2025          |
| PIB nominal                    |  | 0,00          | 0,00          |
| Receita Corrente Líquida - RCL |  | 49.030.582,86 | 61.841.442,73 |





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação                                                          | Valores a Preços Correntes |                |       |                |                |       |               |          |               |       |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|-------|----------------|----------------|-------|---------------|----------|---------------|-------|
|                                                                        | 2021                       | 2022           | %     | 2023           | 2024           | %     | 2025          | %        | 2026          | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00              | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 58.580.582,86  | 14,69 | 65.804.125,82 | 12,33    | 73.898.097,69 | 12,30 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 30.682.800,00              | 41.516.440,82  | 35,31 | 45.885.827,95  | 53.144.321,06  | 15,82 | 59.712.897,30 | 1,93     | 67.054.027,02 | 12,29 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00              | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 58.580.582,86  | 14,69 | 50.372.383,85 | (14,01)  | 55.840.361,34 | 10,86 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 32.341.800,00              | 44.350.125,17  | 37,13 | 50.904.787,95  | 58.550.582,86  | 15,02 | 49.737.368,70 | (15,05)  | 55.167.245,28 | 10,92 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)          | (1.659.000,00)             | (2.833.684,35) | 70,81 | (5.018.960,00) | (5.406.261,80) | 7,72  | 9.975.528,60  | (284,52) | 11.886.781,74 | 19,16 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | (1.659.000,00)             | (2.833.684,35) | 70,81 | (5.018.960,00) | (5.406.261,80) | 7,72  | 9.975.528,60  | (284,52) | 11.886.781,74 | 19,16 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | (1.480.000,00)             | (2.777.217,35) | 87,65 | (4.878.800,00) | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação                                                          | Valores a Preços Constantes |                |       |                |                |       |               |          |               |       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------|----------------|----------------|-------|---------------|----------|---------------|-------|
|                                                                        | 2021                        | 2022           | %     | 2023           | 2024           | %     | 2025          | %        | 2026          | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00               | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 58.580.582,86  | 14,69 | 65.804.125,82 | 12,33    | 73.898.097,69 | 12,30 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 30.682.800,00               | 41.516.440,82  | 35,31 | 45.885.827,95  | 53.144.321,06  | 15,82 | 59.712.897,30 | 12,36    | 67.054.027,02 | 12,29 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00               | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 58.580.582,86  | 14,69 | 50.372.383,85 | (14,01)  | 55.840.361,34 | 10,86 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 32.341.800,00               | 44.350.125,17  | 37,13 | 50.904.787,95  | 58.550.582,86  | 15,02 | 49.737.368,70 | (15,05)  | 55.167.245,28 | 10,92 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                        | 0,00           | 70,81 | 0,00           | 0,00           | 77,12 | 0,00          | (284,52) | 0,00          | 19,16 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | (1.659.000,00)              | (2.833.684,35) | 70,81 | (5.018.960,00) | (5.406.261,80) | 77,12 | 9.975.528,60  | (284,52) | 11.886.781,74 | 19,16 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 0,00                        | 0,00           | 70,81 | 0,00           | 0,00           | 77,12 | 0,00          | (284,52) | 0,00          | 19,16 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | (1.480.000,00)              | (2.777.217,35) | 87,65 | (4.878.800,00) | 0,00           | 75,67 | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

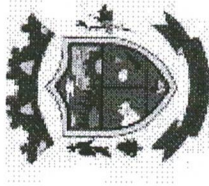
| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|------|------|------|------|------|------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 12:26:26.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

total(s) Explicativa(s):





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação                                                          | Valores a Preços Correntes |                |       |                |                |       |               |          |               |       |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|-------|----------------|----------------|-------|---------------|----------|---------------|-------|
|                                                                        | 2021                       | 2022           | %     | 2023           | 2024           | %     | 2025          | %        | 2026          | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00              | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 58.580.582,86  | 14,69 | 65.804.125,82 | 12,33    | 73.898.097,69 | 12,30 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 30.682.800,00              | 41.516.440,82  | 35,31 | 45.885.827,95  | 53.144.321,06  | 15,82 | 59.712.897,30 | 1,93     | 67.054.027,02 | 12,29 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00              | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 58.581.582,86  | 14,69 | 50.372.383,85 | (14,01)  | 55.840.361,34 | 10,86 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 32.341.800,00              | 44.350.125,17  | 37,13 | 50.904.787,95  | 58.551.582,86  | 15,02 | 49.737.368,70 | (15,05)  | 55.167.245,28 | 10,92 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | (1.659.000,00)             | (2.833.684,35) | 70,81 | (5.018.960,00) | (5.407.261,80) | 7,74  | 9.975.528,60  | (284,48) | 11.886.781,74 | 19,16 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (1.659.000,00)             | (2.833.684,35) | 70,81 | (5.018.960,00) | (5.407.261,80) | 7,74  | 9.975.528,60  | (284,48) | 11.886.781,74 | 19,16 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 0,00                       | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | (1.480.000,00)             | (2.777.217,35) | 87,65 | (4.878.800,00) | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00  |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação                                                          | Valores a Preços Constantes |                |       |                |       |                |       |               |          |               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|---------------|----------|---------------|
|                                                                        | 2021                        | 2022           | %     | 2023           | %     | 2024           | %     | 2025          | %        | 2026          |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00               | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 14,32 | 58.580.582,86  | 14,69 | 65.804.125,82 | 12,33    | 73.898.097,69 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 30.682.800,00               | 41.516.440,82  | 35,31 | 45.885.827,95  | 10,52 | 53.144.321,06  | 15,82 | 59.712.897,30 | 12,36    | 67.054.027,02 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.361.800,00               | 44.678.540,82  | 38,06 | 51.075.987,95  | 14,32 | 58.581.582,86  | 14,69 | 50.372.383,85 | (14,01)  | 55.840.361,34 |
| Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                            | 32.341.800,00               | 44.350.125,17  | 37,13 | 50.904.787,95  | 14,78 | 58.551.582,86  | 15,02 | 49.737.368,70 | (15,05)  | 55.167.245,28 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                        | 0,00           | 70,81 | 0,00           | 77,12 | 0,00           | 7,74  | 0,00          | (284,48) | 0,00          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)          | (1.659.000,00)              | (2.833.684,35) | 70,81 | (5.018.960,00) | 77,12 | (5.407.261,80) | 7,74  | 9.975.528,60  | (284,48) | 11.886.781,74 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 0,00                        | 0,00           | 70,81 | 0,00           | 77,12 | 0,00           | 7,74  | 0,00          | (284,48) | 0,00          |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 0,00                        | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | (1.480.000,00)              | (2.777.217,35) | 87,65 | (4.878.800,00) | 75,67 | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          |

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|------|------|------|------|------|------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 10:42:21.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

(Nota(s) Explicativa(s):)





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2022                 | %             | 2021                 | %             | 2020        | %           |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-------------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | 26.717.437,61        | 51,793        | 26.717.437,61        | 63,268        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 24.867.472,85        | 48,207        | 15.511.275,56        | 36,732        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>51.584.910,46</b> | <b>100,00</b> | <b>42.228.713,17</b> | <b>100,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2022        | %           | 2021        | %           | 2020        | %           |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 10:43:53.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE  
ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2022<br>(a) | 2021<br>(b) | 2020<br>(c) |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 377.372,02  | 72,69       | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                      | 345.050,00  | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras         | 32.322,02   | 72,69       | 0,00        |
| TOTAL                                         | 377.372,02  | 72,69       | 0,00        |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2022<br>(d) | 2021<br>(e) | 2020<br>(f) |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00        | 21.165,40   | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00        | 21.165,40   | 0,00        |
| Investimentos                                      | 0,00        | 21.165,40   | 0,00        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL                                              | 0,00        | 21.165,40   | 0,00        |

| SALDO FINANCEIRO | 2022<br>(g) = (Ia - IIId) + (IIIh) | 2021<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2020<br>(i) = (Ic - IIIf) |
|------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III)      | 356.279,31                         | -21.092,71                        | 0,00                      |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 10:47:05.  
Nota(s) Explicativa(s):





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                    | 2020        | 2021        | 2022        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                      |             |             |             |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo                                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo                                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista                                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições Patronais                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo                                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo                                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista                                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias                                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Valores Mobiliários                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020        | 2021        | 2022        |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Benefícios                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões por Morte                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os regimes                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|                                                                           |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2020 | 2021 | 2022 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|
| VALOR                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|------------------------------|------|------|------|
| VALOR                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|--------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
2024

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                      | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------------------------------------------|------|------|------|
| Receitas Correntes                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | 2020 | 2021 | 2022 |
|---------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Despesas Correntes (XIII)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                       |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                            | 2020 | 2021 | 2022 |
|---------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Contribuições dos Servidores                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)          | 2020 | 2021 | 2022 |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Aposentadorias                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                                          |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias<br>(a) | Despesas Previdenciárias<br>(b) | Resultado Previdenciário<br>(c) | Saldo Financeiro do Exercício<br>(d) = (d Exercício Anterior) +<br>(c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 10:57:55.

Nota(s) Explicativa(s):

O Município de Monte Carlo não possui RPPS (Regime Próprio de Previdência). Os servidores são vinculados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social)

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS<br>/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------|
|----------|------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------|

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                            | Valor Previsto para 2024 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                | ---                      |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | ---                      |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                     | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                     |
| Novas DOCC                                        | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00                     |

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. Emissão: 01/09/2023, às 11:11:56.

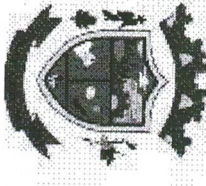
Nota(s) Explicativa(s):

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do Município de Monte Carlo

SC não contém Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado em decorrência do alto nível de comprometimento do % das despesas de pessoal em relação a receita corrente líquida. Até o mês de julho

2023 obteve-se o 54,27% para o Poder Executivo. Salientar que esta peça orçamentária não contemplou previsão para despesas com terceirizações.





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS       |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|---------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO   |  |                  | 1.541.678,01       |
| UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO |  |                  | 1.541.678,01       |
| 1.31.1.1001 - Reequipamento do Poder Legislativo              |  |                  | 15.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 15.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 15.000,00        |                    |
| 1.31.1.1013 - Construção ampliação e reformas                 |  |                  | 50.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 50.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 50.000,00        |                    |
| 1.31.1.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  |  |                  | 1.475.678,01       |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 1.301.974,61     |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 1.301.974,61     |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 173.703,40       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 173.703,40       |                    |
| 1.31.1.2048 - Despesas de Exercícios Anteriores               |  |                  | 1.000,00           |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 1.000,00         |                    |
| ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                  |  |                  | 1.796.000,00       |
| UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO                          |  |                  | 1.342.000,00       |
| 4.122.2.2002 - Manutenção da Gestão Administrativa Superior   |  |                  | 1.342.000,00       |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 1.200.000,00     |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 1.200.000,00     |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 140.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 140.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                       |  | 2.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos       |  | 2.000,00         |                    |
| UNIDADE: 02.002 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO              |  |                  | 200.000,00         |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                 |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 4.124.2.2005 - Manutenção das Atividades de Controle Interno            |  |                  | 200.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 180.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 180.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 15.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 15.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 5.000,00         |                    |
| UNIDADE: 02.004 CONSELHO TUTELAR                                        |  |                  | 254.000,00         |
| 8.243.9.2022 - Manutenção das Atividades de Conselho Tutelar            |  |                  | 254.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 200.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 200.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 50.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 50.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 4.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 4.000,00         |                    |
| ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                     |  |                  | 2.952.695,77       |
| UNIDADE: 03.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                   |  |                  | 2.952.695,77       |
| 4.122.2.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração                |  |                  | 2.952.695,77       |
| 3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos                      |  | 2.790,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 2.790,00         |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                 |  | 1.771.745,77     |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 1.771.745,77     |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu |  | 405.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 405.000,00       |                    |
| 3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos               |  | 1.350,00         |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

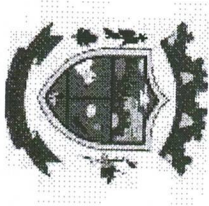
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                    |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 1.350,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 750.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 750.000,00       |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos                     |  | 2.120,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 2.120,00         |                    |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                               |  | 4.690,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 4.690,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 15.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 15.000,00        |                    |
| ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL                                              |  |                  | 575.000,00         |
| UNIDADE: 04.004 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL                                            |  |                  | 575.000,00         |
| 4.122.2.2004 - Manutenção da Secretaria de Fazenda                                         |  |                  | 575.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 460.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 460.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 110.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 110.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 5.000,00         |                    |
| ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA                                          |  |                  | 797.304,00         |
| UNIDADE: 05.003 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA                                        |  |                  | 797.304,00         |
| 20.605.3.1009 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura               |  |                  | 360.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 360.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |  | 10.000,00        |                    |
| 1.700.7000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |  | 350.000,00       |                    |
| 20.608.3.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura                     |  |                  | 437.304,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                 |  | 240.000,00       |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                       |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 240.000,00       |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu    |  | 35.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 35.000,00        |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                    |  | 157.304,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 157.304,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                    |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 5.000,00         |                    |
| ÓRGÃO: 06.000 SECR MUN DE INDÚSTRIA, COM, MEIO AMB. E TURISMO                 |  |                  | 1.878.112,51       |
| UNIDADE: 06.002 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE                                 |  |                  | 307.741,49         |
| 18.541.3.2038 - COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado               |  |                  | 307.741,49         |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos                         |  | 36.126,83        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 36.126,83        |                    |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                  |  | 214.332,07       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 214.332,07       |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos        |  | 1.060,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 1.060,00         |                    |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                  |  | 56.222,59        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |  | 56.222,59        |                    |
| UNIDADE: 06.003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO                       |  |                  | 1.366.371,02       |
| 17.512.7.1006 - Expansão de Redes de Distribuição de Água e Coleta de Dejetos |  |                  | 140.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                    |  | 50.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000125 - Recursos Ordinários - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto       |  | 50.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                    |  | 90.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000125 - Recursos Ordinários - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto       |  | 90.000,00        |                    |
| 17.512.7.2025 - Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto                      |  |                  | 1.222.000,00       |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                 |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | 250.000,00       | 4.371,02           |
| 1.500.7000.000125 - Recursos Ordinarios - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto |  | 250.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | 907.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000125 - Recursos Ordinarios - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto |  | 907.000,00       |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos  |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000125 - Recursos Ordinarios - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto |  | 5.000,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | 60.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000125 - Recursos Ordinarios - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto |  | 60.000,00        |                    |
| 17.451.3.2043 - CISAM - Consórcio Inter municipal de Saneamento         |  |                  |                    |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos                   |  | 1.060,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 1.060,00         | 204.000,00         |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos            |  | 1.060,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 1.060,00         |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos  |  | 1.060,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 1.060,00         |                    |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos            |  | 1.191,02         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 1.191,02         |                    |
| UNIDADE: 06.005 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE      |  |                  |                    |
| 15.452.3.2024 - Manutenção da Secret. de Desenv. Urbano e Meio Ambiente |  |                  |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | 180.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 180.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | 20.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 20.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | 4.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                 |  | 4.000,00         |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                      |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                                 |  |                  | 23.255.129,30      |
| UNIDADE: 07.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                      |  |                  | 95.000,00          |
| 13.392.4.2020 - Manutenção das Atividades, Eventos e Festividades Culturais                  |  |                  | 95.000,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu                   |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 90.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 90.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 3.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 3.000,00         |                    |
| UNIDADE: 07.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                                     |  |                  | 122.000,00         |
| 27.812.4.2028 - Manutenção do Desporto Amador                                                |  |                  | 122.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 120.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 120.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.000,00         |                    |
| UNIDADE: 07.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO                               |  |                  | 261.000,00         |
| 12.361.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação                          |  |                  | 261.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 250.000,00       |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 250.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 10.000,00        |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                       |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| UNIDADE: 07.005 ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                            |  |                  |                    |
| 12.361.4.1002 - Implem., Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental                                                  |  |                  | 15.787.967,80      |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                    |  |                  | 1.595.000,00       |
| 1.500.1001.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 10.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                    |  |                  |                    |
| 1.500.1001.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 5.000,00         |                    |
| 1.550.7000.0000000 - Transferência do Salário-Educação                                                                        |  | 5.000,00         |                    |
| 1.570.7000.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |  | 20.000,00        |                    |
| 12.361.4.1007 - Aquisição de Veículos - Educação                                                                              |  | 70.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                    |  | 1.500.000,00     | 400.000,00         |
| 1.500.1001.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 400.000,00       |                    |
| 1.570.7000.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |  | 50.000,00        |                    |
| 12.361.4.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                                               |  | 350.000,00       | 11.214.188,50      |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                    |  |                  |                    |
| 1.500.1001.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 9.932.738,50     |                    |
| 1.540.1070.0000000 - Fundeb 70%                                                                                               |  | 600.000,00       |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu                                                    |  | 9.332.738,50     |                    |
| 1.500.1001.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 100.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                    |  | 100.000,00       |                    |
| 1.500.1001.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 1.151.450,00     |                    |
| 1.540.7000.0000000 - Fundeb 30%                                                                                               |  | 750.000,00       |                    |
| 1.550.7000.0000000 - Transferência do Salário-Educação                                                                        |  | 50.000,00        |                    |
| 1.551.7000.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)               |  | 350.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                    |  | 1.450,00         |                    |
|                                                                                                                               |  | 30.000,00        |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                      |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 30.000,00        |                    |
| 12.306.4.2014 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental                                         |  |                  | 310.530,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 309.530,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 200.000,00       |                    |
| 1.552.7000.000001 - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental                          |  | 109.530,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 12.361.4.2015 - Manutenção das Atividades de Transporte Escolar                              |  |                  | 2.268.249,30       |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 711.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 1.540.7000.000000 - Fundeb 30%                                                               |  | 710.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 1.552.249,30     |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 897.320,00       |                    |
| 1.540.7000.000000 - Fundeb 30%                                                               |  | 10.000,00        |                    |
| 1.550.7000.000000 - Transferência do Salário-Educação                                        |  | 400.000,00       |                    |
| 1.553.7000.000001 - PNATE - Ensino Fundamental                                               |  | 15.500,00        |                    |
| 1.576.7000.000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação        |  | 229.429,30       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 5.000,00         |                    |
| UNIDADE: 07.006 EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas                                              |  |                  |                    |
| 12.365.4.1011 - Implem., Construção e Adequação de Centro de Educação Infantil - Pre-Escolas |  |                  | 4.386.511,50       |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 5.000,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                   |  | 320.000,00       |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE |  | 20.000,00        |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                      |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.570.7000.000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |  | 300.000,00       |                    |
| 12.365.4.2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar                                                 |  |                  | 3.898.811,50       |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 3.170.000,00     |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 150.000,00       |                    |
| 1.540.1070.000000 - Fundeb 70%                                                                                               |  | 3.020.000,00     |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  |                  |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 698.811,50       |                    |
| 1.540.7000.000000 - Fundeb 30%                                                                                               |  | 505.100,00       |                    |
| 1.550.7000.000000 - Transferência do Salário-Educação                                                                        |  | 42.261,50        |                    |
| 1.551.7000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)               |  | 150.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 1.450,00         |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 30.000,00        |                    |
| 12.306.4.2013 - Merenda Escolar - Pré-Escolar                                                                                |  | 30.000,00        |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |  | 154.200,00       |                    |
| 1.552.7000.000003 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola                                                                  |  | 120.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 34.200,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |  | 1.000,00         |                    |
| 12.361.4.2051 - Transporte Escolar - Educação Infantil                                                                       |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 7.500,00         |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 5.000,00         |                    |
| 1.553.7000.000002 - PNATE- Educação Infantil                                                                                 |  | 2.500,00         |                    |
| UNIDADE: 07.007 ENSINO INFANTIL - Creches                                                                                    |  |                  |                    |
| 12.365.4.1003 - Implem, Construção e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche                                       |  |                  | 2.368.890,00       |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  |                  | 580.000,00         |
|                                                                                                                              |  | 10.000,00        |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

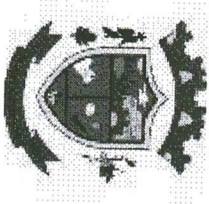
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                      |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 10.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 570.000,00       |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 20.000,00        |                    |
| 1.550.7000.000000 - Transferência do Salário-Educação                                                                        |  | 50.000,00        |                    |
| 1.570.7000.000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |  | 500.000,00       |                    |
| 12.365.4.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches                                                       |  |                  | 1.570.430,00       |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 850.000,00       |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 400.000,00       |                    |
| 1.540.1070.000000 - Fundeb 70%                                                                                               |  | 450.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 690.430,00       |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 459.030,00       |                    |
| 1.540.7000.000000 - Fundeb 30%                                                                                               |  | 50.000,00        |                    |
| 1.550.7000.000000 - Transferência do Salário-Educação                                                                        |  | 180.000,00       |                    |
| 1.551.7000.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)               |  | 1.400,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 30.000,00        |                    |
| 1.500.1001.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com MDE                                 |  | 30.000,00        |                    |
| 12.306.4.2012 - Merenda Escolar - Creches                                                                                    |  |                  | 218.460,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 217.400,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |  | 130.000,00       |                    |
| 1.552.7000.000002 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche                                                                      |  | 87.400,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 1.060,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |  | 1.060,00         |                    |
| UNIDADE: 07.008 ENSINO SUPERIOR                                                                                              |  |                  | 122.000,00         |
| 12.364.4.2016 - Apoio ao Ensino Superior                                                                                     |  |                  | 122.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                      |  | 1.000,00         |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

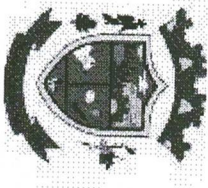
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS |                                                         | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR     |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| UNIDADE: 07.009 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS            | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00         | 80.960,00<br>75.260,00 |
|                                                         | 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 120.000,00       |                        |
|                                                         | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 120.000,00       |                        |
|                                                         | 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 1.000,00         |                        |
|                                                         | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00         |                        |
|                                                         |                                                         |                  |                        |
| UNIDADE: 07.009 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS            | 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 1.060,00         | 80.960,00<br>75.260,00 |
|                                                         | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.060,00         |                        |
|                                                         | 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 74.200,00        |                        |
|                                                         | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 74.200,00        |                        |
|                                                         | 12.306.4.2053 - Merenda Escolar - Jovens e Adultos      | 5.700,00         |                        |
|                                                         |                                                         |                  |                        |
| UNIDADE: 07.010 ENSINO PROFISSIONAL                     | 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 5.700,00         | 2.000,00<br>2.000,00   |
|                                                         | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00         |                        |
|                                                         | 1.552.7000.000004 - PNAE - Alimentação Escolar - EJA    | 2.700,00         |                        |
|                                                         | 12.363.4.2019 - Ensino Profissional                     | 2.000,00         |                        |
|                                                         | 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 1.000,00         |                        |
|                                                         |                                                         |                  |                        |
| UNIDADE: 07.011 ENSINO MEDIO                            | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00         | 8.800,00<br>8.800,00   |
|                                                         | 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 1.000,00         |                        |
|                                                         | 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00         |                        |
|                                                         | 12.362.4.2050 - Transporte Escolar - Ensino Médio       | 8.800,00         |                        |
|                                                         | 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              | 5.000,00         |                        |
|                                                         |                                                         |                  |                        |
| UNIDADE: 07.011 ENSINO MEDIO                            | 1.553.7000.000003 - PNATE - Ensino Médio                | 3.800,00         | 8.800,00<br>8.800,00   |
|                                                         |                                                         |                  |                        |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                          |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| UNIDADE: 07.012 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                |  |                  | 20.000,00          |
| 12.306.4.2052 - Merenda Escolar - Alimentação Especial                                                           |  |                  | 20.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                       |  | 20.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                          |  | 10.300,00        |                    |
| 1.552.7000.000005 - PNAE - Alimentação Escolar - AEE                                                             |  | 9.700,00         |                    |
| ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                                                                      |  |                  | 9.668.200,59       |
| UNIDADE: 09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS                                                                |  |                  | 643.120,00         |
| 15.452.8.2027 - Manutenção, Funcionamento e Ampliação da Iluminação Pública                                      |  |                  | 643.120,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                       |  | 535.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                          |  | 5.000,00         |                    |
| 1.751.7000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP             |  | 530.000,00       |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos                                           |  | 23.320,00        |                    |
| 1.751.7000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP             |  | 23.320,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                       |  | 84.800,00        |                    |
| 1.751.7000.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP             |  | 84.800,00        |                    |
| UNIDADE: 09.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS                                                                   |  |                  | 6.165.000,00       |
| 26.782.7.1004 - Pavimentação, Urbanização e Estruturação de Vias Públicas                                        |  |                  | 5.810.000,00       |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                       |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                          |  | 5.000,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                       |  | 5.805.000,00     |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                          |  | 5.000,00         |                    |
| 1.700.3120.000000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada |  | 300.000,00       |                    |
| 1.700.7000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                       |  | 500.000,00       |                    |
| 1.754.7000.000000 - Recursos de Operações de Crédito                                                             |  | 5.000.000,00     |                    |
| 26.782.7.1005 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemento - Infraestrutura                                    |  |                  | 355.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                       |  | 355.000,00       |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

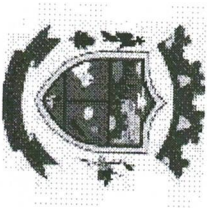
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 5.000,00         |                    |
| 1.700.7000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                             |  | 350.000,00       |                    |
| UNIDADE: 09.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                                                                |  |                  | 2.772.560,59       |
| 26.782.7.2023 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura                                                   |  |                  | 2.772.560,59       |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 1.200.000,00     |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 1.200.000,00     |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 1.200.000,00     |                    |
| 1.500.7000.000380 - Emendas Parlamentares Individuais 2024                                                             |  | 1.546.360,59     |                    |
| 1.500.7000.000381 - Emendas Parlamentares de Bancada 2024                                                              |  | 618.988,12       |                    |
| 1.704.7000.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |  | 445.136,31       |                    |
| 1.708.7000.000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                     |  | 222.568,16       |                    |
| 1.750.7000.000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                |  | 227.790,00       |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos                                                   |  | 5.148,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 26.730,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                |  | 21.200,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 21.200,00        |                    |
| UNIDADE: 09.004 SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                                             |  | 5.000,00         |                    |
| 6.181.8.2040 - Manutenção do Convênio de Segurança Pública - Polícia Militar                                           |  | 5.000,00         | 87.520,00          |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal                                                 |  | 1.000,00         |                    |
| 1.752.7004.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar                                                  |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu                                             |  | 5.500,00         |                    |
| 1.752.7004.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar                                                  |  | 5.500,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 13.420,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 12.000,00        |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

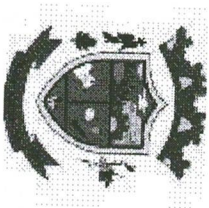
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                               |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.752.7004.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar                                                 |  | 1.420,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                            |  | 1.855,00         |                    |
| 1.752.7004.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar                                                 |  | 1.855,00         |                    |
| 6.181.8.2045 - Manutenção do Convênio de Segurança Pública - Polícia Civil                                            |  |                  | 22.495,00          |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal                                                |  | 1.060,00         |                    |
| 1.752.7005.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil                                                   |  | 1.060,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                            |  | 19.580,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                               |  | 12.720,00        |                    |
| 1.752.7005.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil                                                   |  | 6.860,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                            |  | 1.855,00         |                    |
| 1.752.7005.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil                                                   |  | 1.855,00         |                    |
| 6.181.8.2046 - Man. e Melhoria de Sinal. e Monit. de Vias Públicas                                                    |  |                  | 43.250,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                            |  | 37.190,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                               |  | 30.000,00        |                    |
| 1.752.7006.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura                                                      |  | 7.190,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                            |  | 6.060,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                               |  | 5.000,00         |                    |
| 1.752.7006.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura                                                      |  | 1.060,00         |                    |
| ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                |  |                  | 13.070.714,64      |
| UNIDADE: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                              |  |                  | 112.000,00         |
| 10.301.5.2037 - CIS AMURES - Consórcio Intermunicipal de Saúde                                                        |  |                  | 112.000,00         |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos                                                                 |  | 60.000,00        |                    |
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 60.000,00        |                    |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                                                          |  | 40.000,00        |                    |
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 40.000,00        |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                       |                                                                                                                                | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| 10.301.5.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                   | 3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos                                                            | 10.000,00        | 905.000,00         |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 10.000,00        |                    |
|                                                                               | 4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos                                                                      | 2.000,00         |                    |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 2.000,00         |                    |
|                                                                               | UNIDADE: 11.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                  |                  |                    |
| 10.301.5.1008 - Aquisição de Veículos - Saúde                                 | 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                        | 760.000,00       | 7.340.617,40       |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 760.000,00       |                    |
|                                                                               | 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                        | 140.000,00       |                    |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 140.000,00       |                    |
|                                                                               | 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                        | 5.000,00         |                    |
| 10.301.5.1012 - Construção, Ampliação, Adequação de Unidades Básicas de Saúde | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 5.000,00         | 170.000,00         |
|                                                                               | UNIDADE: 11.003 ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                 |                  |                    |
|                                                                               | 10.301.5.1008 - Aquisição de Veículos - Saúde                                                                                  |                  |                    |
|                                                                               | 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                        | 170.000,00       |                    |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 20.000,00        |                    |
| 10.301.5.2033 - Atenção Básica à Saúde                                        | 1.601.7000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | 150.000,00       | 6.890.617,40       |
|                                                                               | 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                        | 20.000,00        |                    |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 20.000,00        |                    |
|                                                                               | 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                        | 260.000,00       |                    |
|                                                                               | 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          | 10.000,00        |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                       |                                                                                                                                | 5.262.481,56     |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                              |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde                |  | 2.717.200,00     |                    |
| 1.600.7000.000008 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Atenção Primária                                          |  | 898.641,56       |                    |
| 1.604.7000.000012 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Agentes Comunitários de Saúde                             |  | 728.640,00       |                    |
| 1.621.7000.000083 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Cofinanciamento Saúde Estado                             |  | 318.000,00       |                    |
| 1.631.3120.000000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                        |  | 600.000,00       |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                              |  |                  |                    |
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde                |  | 1.566.935,84     |                    |
| 1.500.1002.000380 - Emendas Parlamentares Individuais 2024 - Saúde                                                                   |  | 172.495,53       |                    |
| 1.600.7000.000008 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Atenção Primária                                          |  | 395.136,31       |                    |
| 1.600.7000.000020 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Polos de Academia de Saúde                                |  | 400.000,00       |                    |
| 1.600.7000.000331 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União - Vigilância em Saúde (Incentivo DST/AIDS e Hepatites Virais) |  | 36.000,00        |                    |
| 1.621.7000.000083 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Cofinanciamento Saúde Estado                             |  | 12.000,00        |                    |
| 1.706.3110.000000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                       |  | 51.304,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                              |  | 500.000,00       |                    |
| 1.600.7000.000008 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Atenção Primária                                          |  | 61.200,00        |                    |
| UNIDADE: 11.004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                                             |  | 61.200,00        | 422.980,84         |
| 10.301.5.2006 - Assistência Farmacêutica                                                                                             |  |                  | 422.980,84         |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                              |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde                |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                              |  |                  |                    |
| 1.500.1002.000380 - Emendas Parlamentares Individuais 2024 - Saúde                                                                   |  | 414.980,84       |                    |
| 1.500.1002.000381 - Emendas Parlamentares de Bancada 2024 - Saúde                                                                    |  | 50.000,00        |                    |
| 1.600.7000.000013 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica - União                                   |  | 222.568,16       |                    |
| 1.621.7000.000080 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica Estado                                   |  | 59.202,68        |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos                                                                  |  | 83.210,00        |                    |
|                                                                                                                                      |  | 5.000,00         |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 5.000,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 2.000,00         |                    |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 2.000,00         |                    |
| UNIDADE: 11.005 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                                      |  |                  |                    |
| 10.302.5.2036 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                                         |  |                  |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 70.000,00        | 4.084.529,56       |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 70.000,00        | 4.084.529,56       |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 4.009.529,56     |                    |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 3.800.000,00     |                    |
| 1.600.7000.000017 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Média Alta Complexidade - MAC               |  | 209.529,56       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 5.000,00         |                    |
| UNIDADE: 11.006 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                    |  |                  |                    |
| 10.304.5.2034 - Vigilância Sanitária                                                                                   |  |                  |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 1.000,00         | 205.586,84         |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 1.000,00         | 56.906,84          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 48.906,84        |                    |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 3.000,00         |                    |
| 1.600.7000.000018 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária        |  | 45.906,84        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 7.000,00         |                    |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 2.000,00         |                    |
| 1.600.7000.000018 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária        |  | 5.000,00         |                    |
| 10.305.5.2035 - Vigilância em Saúde - Endemias/Epidemiológica                                                          |  |                  |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 137.680,00       | 148.680,00         |
| 1.500.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde |  | 106.000,00       |                    |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                        |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|---------------------|
| 1.604.7000.000019 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate a Endemias |  | 31.680,00        |                     |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                     |  | 10.000,00        |                     |
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          |  | 10.000,00        |                     |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                     |  | 1.000,00         |                     |
| 1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde          |  | 1.000,00         |                     |
| <b>ÓRGÃO: 12.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                     |  |                  | <b>1.815.416,04</b> |
| <b>UNIDADE: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                   |  |                  | <b>1.815.416,04</b> |
| <b>8.244.9.2007 - Proteção Social Básica</b>                                                                                   |  |                  | <b>303.930,00</b>   |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                     |  | 179.630,00       |                     |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                        |  | 60.000,00        |                     |
| 1.660.7000.000030 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso Básico Fixo - PBF                             |  | 50.300,00        |                     |
| 1.661.7000.000066 - FEAS - Custeio                                                                                             |  | 69.330,00        |                     |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu                                                     |  | 1.000,00         |                     |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                        |  | 1.000,00         |                     |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                     |  | 122.300,00       |                     |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                        |  | 5.000,00         |                     |
| 1.660.7000.000031 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SCFV                                               |  | 97.300,00        |                     |
| 1.661.7000.000066 - FEAS - Custeio                                                                                             |  | 20.000,00        |                     |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                     |  | 1.000,00         |                     |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                        |  | 1.000,00         |                     |
| <b>8.244.9.2008 - Manut. e Func.do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                                   |  |                  | <b>1.005.000,00</b> |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                                     |  | 750.000,00       |                     |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                        |  | 750.000,00       |                     |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu                                                     |  | 30.000,00        |                     |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                        |  | 30.000,00        |                     |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

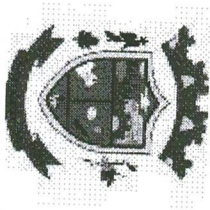
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                             |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                          |  | 220.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 220.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                          |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 5.000,00         |                    |
| 8.244.9.2031 - Demais Benefícios Assistenciais                                      |  |                  | 44.070,00          |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu          |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                          |  | 43.070,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 15.000,00        |                    |
| 1.661.7000.000067 - FEAS - Benefícios Eventuais                                     |  | 28.070,00        |                    |
| 8.242.9.2055 - Ações de Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - APAE |  |                  | 25.000,00          |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu          |  | 25.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 25.000,00        |                    |
| 8.244.9.2056 - Benefícios Assistenciais - Cestas Básicas                            |  |                  | 20.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                          |  | 20.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 10.000,00        |                    |
| 1.661.7000.000067 - FEAS - Benefícios Eventuais                                     |  | 10.000,00        |                    |
| 8.244.9.2057 - Benefícios Assistenciais - Auxílio Funeral e Natalidade              |  |                  | 10.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                          |  | 10.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 10.000,00        |                    |
| 8.244.9.2058 - Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo                        |  |                  | 38.427,12          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                          |  | 1.123,60         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 1.123,60         |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu          |  | 1.123,60         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |  | 1.123,60         |                    |



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

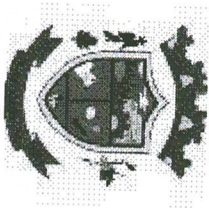
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                            |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 35.056,32        | 317.000,00         |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 35.056,32        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 1.123,60         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.123,60         |                    |
| 8.244.9.2059 - Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar                     |  |                  | 317.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 150.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 150.000,00       |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu         |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         | 13.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 165.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 165.000,00       |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         | 38.988,92          |
| 8.242.9.2060 - Ações de apoio para a melhor idade/idosos                           |  |                  |                    |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu         |  | 1.000,00         | 38.988,92          |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 10.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 10.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 1.000,00         | 38.988,92          |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         |                    |
| 8.244.9.2061 - Índice de Desenv. de Gestão Descentralizada (IGDBF Bolsa Família)   |  |                  |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                         |  | 33.708,00        |                    |
| 1.660.7000.000033 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - IGD-BF |  | 33.708,00        |                    |





MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                            |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  | 5.280,92         |                    |
| 1.660.7000.000033 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - IGD-BF |  | 5.280,92         |                    |
| ÓRGÃO: 13.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                          |  |                  |                    |
| UNIDADE: 13.001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                        |  |                  |                    |
| 8.243.9.2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência            |  |                  | 34.300,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu            |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 30.300,00        |                    |
| 1.759.7003.000000 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda            |  | 25.000,00        |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |  | 5.300,00         |                    |
| ÓRGÃO: 15.000 FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS                            |  |                  |                    |
| UNIDADE: 15.001 FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS                          |  |                  |                    |
| 6.182.10.1010 - Aquisição de Veículos - FUNREBOM                                   |  |                  | 303.500,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000124 - Recursos Ordinarios - Taxa de Bombeiros                        |  | 116.500,00       |                    |
| 6.182.10.2030 - Manutenção das Atividades do FUMREBOM                              |  |                  | 303.500,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000124 - Recursos Ordinarios - Taxa de Bombeiros                        |  | 177.000,00       |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos                |  | 177.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000124 - Recursos Ordinarios - Taxa de Bombeiros                        |  | 5.000,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                            |  |                  |                    |
| 1.500.7000.000124 - Recursos Ordinarios - Taxa de Bombeiros                        |  | 5.000,00         |                    |
|                                                                                    |  |                  | 187.000,00         |



MUNICIPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS                                                                |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| ÓRGÃO: 19.000 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS                                                                  |  |                  | 48.000,00          |
| UNIDADE: 19.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS                                                                |  |                  | 48.000,00          |
| 18.602.8.2054 - Apoio a ações de Proteção aos Animais                                                                  |  |                  | 48.000,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu                                             |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 40.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 40.000,00        |                    |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos                                                 |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 1.000,00         |                    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 5.000,00         |                    |
| ÓRGÃO: 28.000 ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                       |  |                  | 824.532,00         |
| UNIDADE: 28.001 ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                     |  |                  | 824.532,00         |
| 28.846..0001 - Contribuição ao PASEP                                                                                   |  |                  | 502.532,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 502.532,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 500.000,00       |                    |
| 1.704.7000.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |  | 2.210,00         |                    |
| 1.708.7000.000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                     |  | 52,00            |                    |
| 1.750.7000.000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                |  | 270,00           |                    |
| 28.843..0002 - Pagamento de Precatórios                                                                                |  |                  | 312.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 1.000,00         |                    |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                                                             |  | 310.000,00       |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                |  | 310.000,00       |                    |





MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS |  | VALOR DA DESPESA | TOTAL DO AGRUPADOR |
|---------------------------------------------------------|--|------------------|--------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              |  | 1.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | 1.000,00         |                    |
| 28.843..0003 - Amortização da Dívida                    |  |                  | 10.000,00          |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | 5.000,00         |                    |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas              |  | 5.000,00         |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | 5.000,00         |                    |
| ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |  |                  | 20.000,00          |
| UNIDADE: 99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |  |                  | 20.000,00          |
| 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência              |  |                  | 20.000,00          |
| 9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA         |  | 20.000,00        |                    |
| 1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |  | 20.000,00        |                    |
| TOTAL GERAL                                             |  |                  | 58.580.582,86      |